

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7307 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 158/2021
CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 03/11/2021

1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

2. ENQUADRAMENTO**2.1 RESULTADOS**

Resultado 3.1 - Soluções propostas para a modernização das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) incorporadas às práticas do campo museal e do Ibram.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 3.1.1 - Elaborar soluções de coleta, tratamento, registro e organização de dados e informações referentes ao Ibram e aos museus brasileiros.

3. JUSTIFICATIVA

Trata-se da importância da implementação do Inventário Nacional de Bens Culturais Musealizados (INBCM) - Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013, que regulamenta dispositivos da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto de Museus, e da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, que cria o Instituto Brasileiro de Museus (Ibram).

O INBCM é um instrumento de inserção periódica de dados sobre os bens culturais musealizados que integram os acervos museológico, bibliográfico e arquivístico dos museus brasileiros, para fins de identificação, acautelamento e preservação, conforme previsto na Política Nacional de Museus (PNM), cabendo ao Ibram, conforme consta no artigo 3 do decreto: regular, coordenar e manter atualizado para consulta o INBCM.

Com o objetivo de cumprir a determinação legal, o Ibram publicou duas Resoluções Normativas em 2014, tratando da definição dos elementos de descrição e das fases de implementação do INBCM.

A Resolução Normativa nº 1, de 31 de julho de 2014, reafirma que o Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM coordenará e manterá atualizado o INBCM, sendo os museus responsáveis pelo conteúdo e envio dos dados sobre os seus bens culturais musealizados, conforme o disposto no art. 11 do Decreto nº 8.124, de 2013 e, para os fins previstos no art. 41 da Lei nº 11.904, de 2009.

Com o objetivo de orientar a execução de competência do Ibram, o art. 4º da mesma RN define as seguintes etapas para implementação do Inventário:

I - definição dos elementos de descrição que irão compor as informações sobre os bens culturais musealizados que deverão ser declarados no INBCM, a ser desenvolvida pelo DPMUS/Ibram e CGSIM/Ibram.

II - publicação das recomendações técnicas para o preenchimento dos elementos de descrição sobre os bens culturais musealizados a serem desenvolvidas pelo DPMUS/Ibram e CGSIM/Ibram.

III - publicação das recomendações para envio e consulta das informações do INBCM ao Ibram.

Menos de um mês depois, a Resolução Normativa nº 2, de 29 de agosto de 2014, trazia, em seu Art. 4º os elementos de descrição que deverão compor as informações no preenchimento da declaração do inventário, de acordo com as especificidades das áreas da Museologia, da Biblioteconomia e da Arquivologia, para fins de identificação do bem cultural musealizado.

São 15 itens para os bens de caráter museológico, 19 itens para os bens de caráter bibliográfico e 16 itens para os bens de caráter arquivístico. Considerando-se o número de museus brasileiros, estima-se que o INBCM receberá dados de milhões de itens, incluídas as três categorias: museológicos, bibliográficos e arquivísticos.

É importante ressaltar que o Inventário, tal como descrito na legislação, destina-se não apenas a receber, mas, sobretudo a armazenar os dados do total de itens que compõem o acervo dos museus brasileiros. Sendo assim, desde que foi idealizado, o INBCM era entendido como um sistema informatizado apto a receber os dados em diferentes tipos de formatos, como: Xls, CSV e Xml, dispendo de espaço de memória suficiente para receber e armazenar os dados hoje registrados por cada um dos museus e que tenha previsão de ser ampliado, uma vez que o Inventário deve ser atualizado anualmente quanto a baixas e aquisições.

Tendo em vista atender esses requisitos, o Departamento de Processos Museais (DPMUS) e a Coordenação Geral de Sistemas de Informação Museal (CGSIM) vem buscando, em conjunto, desde 2014, soluções para a implementação e operacionalização do INBCM, como documentado pela Portaria Ibram nº 374, de 21 de outubro de 2014, que instituiu o Grupo de Trabalho (GT), estabelecendo os procedimentos para acesso, consulta e inserção das informações no INBCM.

No entanto, duas razões principais impediram até agora a elaboração e disponibilização de um sistema que permita aos museus brasileiros fornecerem informações sobre os seus acervos: uma de caráter técnico e a outra de caráter orçamentário, sendo que ambas se influenciam.

Do ponto de vista técnico, é preciso adequar a estrutura da instituição para que, em uma escala inicial, segundo levantamento do próprio Ibram, contemple-se a inserção de 500.000 (quinhentos mil) itens de acervos, com previsão de crescimento para até 50.000.000 (cinquenta milhões) de itens, sendo estes disponibilizados, via consulta on-line, para qualquer cidadão brasileiro.

Para tanto, várias questões relacionadas à área de infraestrutura computacional - que envolvem recursos financeiros - precisam ser definidas e supridas, como: equipamentos (hardware), instruções lógicas, armazenamento e backup dos dados (software) e link de Internet.

Conhecendo as dificuldades enfrentadas pelo Ibram para o cumprimento da legislação e, no intuito de apontar caminhos para a superação dos obstáculos, o Tribunal de Contas da União - TCU, no Acórdão nº 1246/2019, determina, no seu art. 9º, inciso g, que: o Instituto Brasileiro de Museus promova os devidos estudos para a formalização de parceria junto à Secretaria Especial da Cultura, entre outros órgãos e entidades pertinentes, aí incluídas as instituições federais ligadas à área de tecnologia da informação, com vistas à implementação de sistema destinado à realização de Inventário Nacional de Bens Culturais Musealizados, nos termos do art. 2º, 1º, da Resolução Normativa nº 1, de 2014.

Acatando a determinação do TCU e objetivando levantamentos e estudos sobre os requisitos básicos e as especificidades do sistema, o Ibram solicitou e estabeleceu tratativas com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação do Ministério da Cidadania, em 2019 e, posteriormente, em 2020, com a Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio do Projeto Tainacan.

Cabe destacar que, em ambos os casos, por fatores alheios à vontade do Ibram, as iniciativas não lograram êxito e continuidade. Por isso, esgotadas as possibilidades decorrentes de trabalho em parceria com outros órgãos, impõe-se ao Ibram a contratação de consultoria técnica especializada que possa auxiliar o Ibram na tomada de decisões sobre a solução mais adequada para atendimento à legislação e ao Acórdão do TCU.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para realização de análise de contexto, estudos preliminares, mapeamento de riscos e facilitação de processos em apoio ao Ibram no desenvolvimento de proposta de metodologia para a implementação do Inventário Nacional de Bens Culturais Musealizados (INBCM), que consiste no registro de dados de bens culturais musealizados (bens culturais de caráter museológico, bibliográfico e arquivístico).

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultoria especializada DPMUS/01)

O consultor deverá elaborar e entregar os seguintes produtos técnicos

PRODUTO 1 Documento técnico contendo estudos preliminares entre outras informações que auxiliem a tomada de decisão para implementação do Inventário Nacional de Bens Culturais Musealizados - INBCM.

Atividade 1.1 - Participar de reuniões com a equipe do Ibram.

Atividade 1.2 - Realizar levantamento de necessidade de contratação, referência a outros instrumentos de planejamento do órgão, se houver, requisitos e funcionalidades da contratação e estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Atividade 1.3 - Sistematizar as informações sobre levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar, estimativas de preços ou preços referenciais, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto, entre outras informações que auxiliem a tomada de decisão.

Atividade 1.4 - Apresentar demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis. Providências para adequação do ambiente do órgão, contratações correlatas e ou interdependentes e declaração da viabilidade ou não

da contratação.

PRODUTO 2 Documento técnico contendo Mapa de Riscos para implementação do Inventário Nacional de Bens Culturais Musealizados - INBCM.

Atividade 2.1 - Participar de reuniões com a equipe do Ibram.

Atividade 2.2 - Identificar os principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação.

Atividade 2.3 - Descrever, analisar e avaliar os riscos identificados, propondo medidas de mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco. Tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências. Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem e, definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

PRODUTO 3 Documento técnico com proposta de contratação de serviço para implementação do Inventário Nacional de Bens Culturais Musealizados - INBCM.

Atividade 3.1 - Participar de reuniões com a equipe do Ibram.

Atividade 3.2 - Apresentar proposta de contratação de serviço com a declaração do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do fornecedor, critérios de seleção do fornecedor, estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado e adequação orçamentária.

PRODUTO 4 Documento técnico contendo proposta de metodologia, calendário e mapeamento de fluxos para a declaração do Inventário Nacional de Bens Culturais Musealizados - INBCM a ser realizado pelos museus brasileiros.

Atividade 4.1 - Participar de reuniões com a equipe do Ibram.

Atividade 4.2 - Apresentar proposta de metodologia, calendário e mapeamento de fluxos para o modelo de declaração de dados - entrada da informação.

PRODUTO 5 Documento técnico contendo proposta de metodologia, calendário e mapeamento de fluxos para a consulta do Inventário Nacional de Bens Culturais Musealizados - INBCM a ser realizado pelos museus brasileiros.

Atividade 5.1 - Participar de reuniões com a equipe do Ibram.

Atividade 5.2 - Apresentar proposta de consulta dos dados declarados - saída da informação.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultoria especializada DPMUS/01)

FORMAÇÃO SUPERIOR

Diploma de conclusão de curso de nível superior em pelo menos um dos seguintes cursos

Engenharia da Computação, Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação.

Ou Diploma de conclusão de curso de nível superior, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós graduação stricto e ou lato sensu na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultoria especializada DPMUS/01)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência mínima de 03 anos em Modelagem Multidimensional de Dados e utilização de ferramentas de Extração, Transformação e Carga de dados - ETL - com utilização de ferramenta em Software Livre.

Experiência profissional mínima de 5 anos em gerenciamento de projetos.

EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL

Realização de análise de riscos e elaboração de plano de mitigação - aplicação de design de solução para problemas públicos.

Desenvolvimento de projeto de inovação em organização privada ou pública.

Facilitação de processos voltados à transformação de ambientes organizacionais e ou à solução de problemas complexos de forma colaborativa.

Utilização de metodologias ágeis no gerenciamento de projetos ou processos.
Certificação em programa avançado de gestão de projetos e ou processos como Certified Project Director CPD, Certified Project Management Practitioner CPMP, Certified Scrum Master CSM, Lean Six Sigma Master Black Belt Master, Project Manager MPM Prince2 Practitioner, Project Management Professional PMP.

PÓS-GRADUAÇÃO

Em nível de ESPECIALIZAÇÃO item 6A1.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultoria especializada DPMUS/01)

Qtd. Parcelas: 5

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
3.1.1	P1 - Documento técnico contendo estudos preliminares entre outras informações que auxiliem a tomada de decisão para implementação do Inventário Nacional de Bens Culturais Musealizados - INBCM.	R\$ 15.000,00	45 dias após a assinatura do contrato
3.1.1	P2 - Documento técnico contendo Mapa de Riscos para implementação do Inventário Nacional de Bens Culturais Musealizados - INBCM.	R\$ 15.000,00	90 dias após a assinatura do contrato
3.1.1	P3 - Documento técnico com proposta de contratação de serviço para implementação do Inventário Nacional de Bens Culturais Musealizados - INBCM.	R\$ 15.000,00	120 dias após a assinatura do contrato
3.1.1	P4 - Documento técnico contendo proposta de metodologia, calendário e mapeamento de fluxos para a declaração do Inventário Nacional de Bens Culturais Musealizados - INBCM a ser realizado pelos museus brasileiros.	R\$ 15.000,00	180 dias após a assinatura do contrato
3.1.1	P5 - Documento técnico contendo proposta de metodologia, calendário e mapeamento de fluxos para a consulta do Inventário Nacional de Bens Culturais Musealizados - INBCM a ser realizado pelos museus brasileiros.	R\$ 30.000,00	240 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

8.1 Valor global (Consultoria especializada DPMUS/01)

R\$ 90.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

9.1 Local de entrega/realização (Consultoria especializada DPMUS/01)

Território Nacional

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Prazo de execução (Consultoria especializada DPMUS/01)

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 9 meses

Data de Término: 15/09/2022

11. NÚMERO DE VAGAS

11.1 Número de vagas (Consultoria especializada DPMUS/01)

1 vaga(s)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Em conformidade com a Portaria Ibram nº 208 de 01 de março de 2021, o Processo de Seleção é composto de 03 (três) fases:

FASE 1 (Eliminatória e classificatória): Consiste na avaliação curricular realizada por Comissão de Seleção, com base nos requisitos estabelecidos no edital perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Forma de cálculo: 1(um) ponto por ano de Experiência Profissional (item 6.B.1), com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.

Observações:

A Comissão de Seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo estabelecido em Portaria, cujo modelo de CV será disponibilizado na página do Ibram.

Não serão consideradas experiências em estágios.

Docência e/ou trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com a experiência requerida no item 6.

Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência profissional exigido no Item 6.

EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL:

Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de experiência, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato, conforme Item 6.

PÓS GRADUAÇÃO:

Para os níveis de pós graduação (especialização, mestrado e doutorado) será considerado apenas um título em cada modalidade. Só será considerada pontuação para pós graduação, quando exigido e na conformidade do item 6. Serão considerados cursos de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização aqueles com no mínimo 360 horas de carga-horária, em conformidade com o Art. 5º da Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação.

Com Especialização: 1 ponto (360 horas no mínimo).

Com Mestrado: 2 pontos.

Com Doutorado: 3 pontos.

FASE 2 (Caráter classificatório e eliminatório): Consiste na entrevista realizada por ao menos dois servidores da área técnica interessada, com base nos critérios estabelecidos no edital, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total, realizada com os 5 (cinco) primeiros colocados por vaga da Primeira Fase. Os temas que deverão ser arguidos nesta fase constam no item 6.

Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos, por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir das suas percepções sobre o desempenho do candidato.

FASE 3 (Caráter eliminatório e classificatório): Consiste na solicitação e averiguação dos documentos comprobatórios, referentes as informações constantes no currículo, do candidato que obteve maior pontuação nas fases 1 e 2.

O processo de seleção deve observar as determinações contidas na Portaria Ibram nº 208, de 01 de março de 2021, em especial quanto à revisão de pontuação caso o candidato não comprove as informações declaradas no currículo quanto à formação e tempo das experiências, o que pode acarretar a sua desclassificação.

Na falta de apresentação de documentos comprobatórios por parte do primeiro colocado, será solicitado documentação comprobatória do segundo colocado, e assim sucessivamente.

Quando solicitado, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

1) Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc).

2) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas.

3) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado:

a. A comprovação da experiência por meio de declaração deverá estar devidamente assinada, datada e com timbre oficial do órgão que a expediu.

b. A comprovação da experiência por meio de contrato deverá estar devidamente assinada pelas partes e com timbre oficial do órgão que a expediu.

c. No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.

13. CONSIDERAÇÕES

1. Os Termos de Referência deverão estar em consonância com os fundamentos legais contidos no Decreto nº 5.151, de 22/7/2004, Portaria MREX nº 8 de 04/01/2017, bem como na Portaria Ibram n 208, de 01 de março de 2021.

2. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

3. Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante na versão Open Office, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e aceitação serão de responsabilidade da área, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc.